

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

RESOLUÇÃO Nº 036 /91

Dispõe sobre reajuste da remuneração dos Magistrados e Membros da Defensoria-de-Ofício da Justiça Militar.

O Superior Tribunal Militar, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a aprovação do Plenário na Sessão de 19 de dezembro de 1991, e

Considerando o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal,

Resolve

Art. 1º - Conceder reajuste de vinte por cento, previsto na Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, sobre os vencimentos dos Magistrados e dos Membros da Defensoria-de-Ofício em atividade, e aos aposentados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1991.

Sala das Sessões do Superior Tribunal Militar, em 19 de dezembro de 1991.


HAROLDO ERICHSEN DA FONSECA
General-de-Exército
Ministro-Presidente
Superior Tribunal Militar